



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS, E ACEITA PELA EMPRESA MOURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COLA DE GESSO E BLOCO DE GESSO PRÉ-MOLDADO.

Ao(s) *14* dia(s) do mês de *outubro* de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu diretor administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a empresa MOURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na QOF, Conj. C, Lote 05, Loja 02, Candangolândia/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 04.911.656.0001-17, e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor RAIMUNDO FERREIRA DE MOURA, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 170/14, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U de 24/1/13, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 170/14, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro reserva.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de cola de gesso e bloco de gesso pré-moldado, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 170/14, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento e a instalação objeto desta Ata deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de "Requisição de Entrega de Material" por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – **O prazo de entrega será de 20(vinte) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.**

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – O objeto deverá ser entregue em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, nos Galpões do Serviço de Obras e Manutenção Geral, atrás do estacionamento do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo sexto – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo sétimo – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.



Parágrafo oitavo — O objeto será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

Constituem obrigações da requisitada:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.



Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto requisitado e não entregue e sobre o valor remanescente desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica registrado o preço total de R\$ 8.804,85 (oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes da proposta vencedora.

Grupo Único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1.	COLA DE GESSO	SC	99	10,15
2.	BLOCO DE GESSO PRE-MOLDADO COMUM PARA USO EM ALVENARIA	PÇ	750	10,40

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Parágrafo nono – Ficam registrados, também, para todos os efeitos, os quantitativos constantes das propostas das empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.



Parágrafo segundo – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2014/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) bem(ns) objeto desta Ata de Registro de Preços o Serviço de Obras e Manutenção Geral da Coordenação de Engenharia de Obras do Departamento Técnico da CÂMARA, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste instrumento.

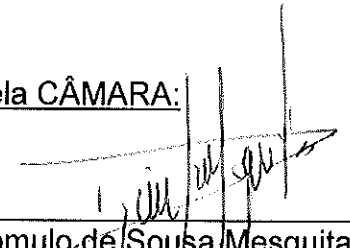
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

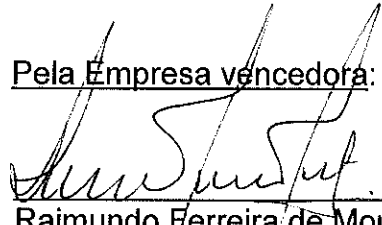
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 7 (sete) folhas, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Pela CÂMARA:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela Empresa vencedora:


Raimundo Ferreira de Moura
Representante Legal
CPF n.106.230.513-20

Testemunhas: 1)



2)



**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL
E DA REGIÃO NORTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM RONDONIA**

EDITAL Nº 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

TC 018.797/2011-3. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica determinada a AUDIÊNCIA de José Rivaldo de Oliveira, CPF: 448.233.551-72 (art. 12, III, Lei 8.443/1992), para que, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresente razões de justificativa quanto às ocorrências descritas a seguir:

I - Irregularidade: exigências excessivas e limitadoras à participação de eventuais interessados nos editais relativos aos certames: Concorrência Pública 001/2011 e Tomada de Preços 002/CPL/2011, e outros atos que caracterizam ofensa aos arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30 da Lei 8.666/1993 e jurisprudência deste Tribunal, não garantindo a obtenção da melhor proposta para administração pública, consubstanciadas nos seguintes fatos:

a) Inclusão do item 8.4.2 nos certames objetos da Concorrência Pública 001/2011 e da Tomada de Preços 002/CPL/2011, de flagrada pelo município de Santa Luzia D'Oeste/RO que exigiu que os profissionais: engenheiro ambientalista, engenheiro sanitário, engenheiro eletrônico e arquiteto especializado em urbanismo, fossem do quadro permanente da empresa licitante, sem que essa exigência correspondesse às parcelas definidas como de maior relevância e de valor significativo da obra, simultaneamente;

b) Inclusão do item 8.4.8 e 8.4.5 dos certames Concorrência Pública 001/2011 e Tomada de Preços 002/CPL/2011, respectivamente, que fixaram prazo mínimo para participação desses profissionais nos quadros permanentes das empresas licitantes até a apresentação das propostas no certame, infringindo o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei 8.666/1993 e jurisprudência do TCU (Acórdãos 2297/2005, 361/2006, 291/2007 e 597/2007, 1110/2007, todos do Plenário), que veda as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, e impondo um ônus desnecessário aos concorrentes, na medida em que são obrigados a contratar, ou a manter em seu quadro, sob vínculo empregatício, profissionais apenas para participar da licitação;

c) Inclusão, como documento de habilitação técnica, de exigência da apresentação do Certificado de Regularidade Ambiental - CRA e Certificado de Regularidade de Obras - CRO, sem amparo legal; e

d) Não republicação do edital da Concorrência Pública 001/2011, com a exclusão da cláusula 8.4.8 considerada ilegal por decisão judicial, agravada pela fixação de novo e exigido prazo aos interessados para apresentação de proposta (diária seguinte à abertura do certame), infringindo o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993 e ocasionando que das onze empresas inicialmente interessadas apenas duas participassem da abertura da sessão do certame, mesmo tendo sido alertado para o procedimento levado a efeito pelo presidente da CPL.

A rejeição das razões de justificativa poderá ensejar: a) Imputação de multa (art. 58, Lei 8.443/1992); b) Julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992); c) Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992), e d) declaração de inidoneidade do licitante fruidor para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992).

Não havendo manifestação no prazo, o processo será prosseguido, caracterizando-se a revelia (art. 112, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada será tratada como pública pelo Tribunal, salvo se classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14, da Resolução TCU 254/2013.

Informações detalhadas acerca do processo e das irregularidades acima indicadas poderão ser obtidas junto à Secex-SECEX-RO ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

EDUARDO CHOI
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: TC - 010.070/2014-1; b) Espécie: CT nº 33/2014, firmado em 26/09/2014, entre o TCU e a empresa G & E Serviços Tecnológicos Ltda. - CNPJ: 08.744.139/0001-51; c) Objeto: Contratação de serviços continuados, em postos de encargo geral, supervisor, garçom, copeiro e agente de portaria, nas dependências do TCU - Brasília/DF; d) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 38/2014; e) Vigência: 12 meses, contados de 01/10/2014, inclusive, a 30/09/2015; f) Valor: R\$ 12.688.761,40; g) NE nº 1187, de 16/09/2014; h) Signatários: pelo Contratante, Eduardo Monteiro de Rezende, e, pelo Contratado, Luiz Carlos Ferreira e Guilherme Leite Castello Branco.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) TC-025.960/2014-8; b) Objeto: Despesas condominiais da futura sede da Secex-SE durante o exercício de 2014 (outubro a dezembro); c) Favorecido: Condomínio JFC TRADE CENTER, CNPJ 04.986.738/0001-20; d) Valor: R\$ 22.815,87 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos); e) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993; f) Autorização: Norberto de Souza Medeiros, Secretário de Controle Externo do Estado de Sergipe/Secex-SE; g) Ratificação: Eduardo Monteiro de Rezende, Secretário-Geral de Administração.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014100800149

Poder Legislativo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 118.952/09. ESPÉCIE: Aditivo nº 2010/187.4 firmado com a GEMATEC VIVEIRO DE MUDAS LTDA - ME. CNPJ: 33.457.706/0001-36. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da CÂMARA DOS DEPUTADOS e da área do BOSQUE DOS CONSTITUINTES. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, reajuste do valor unitário do auxílio-alimentação no valor percentual de 4,70%, e alteração dos locais de prestação de serviços. VIGÊNCIA: 10.09.14 até 09.09.15. VALOR TOTAL: R\$ 1.514.400,01 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos reais e um centavo). EMPENHO: 2014NE003155. AMPARO LEGAL: Artigo 105, inciso II da Lei 8.666/93. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340615664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. Pela Câmara: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor Geral. Pelo DANTE MAFRA MARTINS TEIXEIRA - Sócio-Gerente.

Processo 123.108/03. ESPÉCIE: Aditivo nº 2013/153.2 firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB. OBJETO: Concessão de estágio curricular a estudantes de seus cursos de graduação. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do convênio pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 1º.10.14 até 30.09.15. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.763.280,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais). EMPENHO: 2014NE002844. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340615664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Pela Câmara: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela FUB: MAURO LUIZ RABELO - Decano de Ensino de Graduação.

**EDITAL Nº 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO**

O Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, no uso de sua competência e de acordo com o Ato da Mesa nº 41/2000, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0063831-51.2014.4.01.3400, em andamento na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, homologa o resultado final do concurso público realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), para o cargo de Analista Legislativo - Atribuição: Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira, publicado por intermédio do Edital nº 17, de 6 de outubro de 2014, no DOU de 7 de outubro de 2014.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 113.544/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 02/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MOURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de gesso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 170/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.804,85 (oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 134.129/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/178.0 firmado com a WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ: n. 05.421.585/0001-37. OBJETO: Fornecedor de lençóis descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 30.09.14 a 29.09.15. VALOR TOTAL: R\$ 11.110,60 (onze mil, cento e dez reais e sessenta centavos). Pregão Eletrônico: 128/14. EMPENHO: 2014NE002775. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01031055320045664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DEMED e COALM. Pela CONTRATANTE: ROMULO DE SOUSA MESQUITA - Diretor Administrativo. Pela CONTRATADA: RICARDO RODRIGO DA S. ARAÚJO - Procurador.

Processo 134.129/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/179.0 firmado com a VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: n. 13.507.016/0001-37. OBJETO: Fornecedor de cânulas, sondas e materiais de enfermagem diversos, pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 30.09.14 a 29.09.15.

VALOR TOTAL: R\$ 1.198,88 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Pregão Eletrônico: 128/14. EMPENHO: 2014NE002779. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01031055320045664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DEMED e COALM. Pela CONTRATANTE: ROMULO DE SOUSA MESQUITA - Diretor Administrativo. Pela CONTRATADA: VALDIRENE CRISTINA P. DE AZARA - Procuradora.

Processo 134.129/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/180.0 firmado com a DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: n. 37.109.097/0001-85. OBJETO: Fornecedor de fios de sutura sintéticos absorvíveis e lâminas de bisturi, pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 30.09.14 a 29.09.15. VALOR TOTAL: R\$ 2.147,50 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico: 128/14. EMPENHO: 2014NE002780. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01031055320045664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DEMED e COALM. Pela CONTRATANTE: ROMULO DE SOUSA MESQUITA - Diretor Administrativo. Pela CONTRATADA: JOSÉ DO AMARAL BRAGA - Procurador.

Processo 134.129/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/181.0 firmado com a MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME. CNPJ: n. 13.217.490/0001-24. OBJETO: Fornecedor de lancetador de uso único, pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 30.09.14 a 29.09.15. VALOR TOTAL: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais). Pregão Eletrônico: 128/14. EMPENHO: 2014NE002776. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01031055320045664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DEMED e COALM. Pela CONTRATANTE: ROMULO DE SOUSA MESQUITA - Diretor Administrativo. Pela CONTRATADA: ROSILENE DA ROSA BORBA - Procuradora.

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 188/2014 - UASG 010001**

Nº Processo: 120.683/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de conjunto de pistolas pressurizadas para limpeza e rinsagem de materiais médico-hospitalares e filtros de ar comprimido para as pistolas, incluindo serviços de instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/10/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Ed. Anexo 1 - 14º Andar Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

(SIDEI - 07/10/2014) 010001-00001-2014NE000068

PREGÃO Nº 189/2014 UASG 010001

Nº Processo: 109.075/14. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de sistema de alimentação ininterrupta (SAI) trifásico modular de, no mínimo, 200 KW, incluindo instalação, treinamento e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/10/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14º Andar Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDEI - 07/10/2014) 010001-00001-2014NE000068

**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 200.019391/2012-21. Objeto: Reconhecimento de dívida pelo Senado Federal, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, pelo serviço de publicações no Diário Oficial da União - DOU de atos oficiais de interesse do Senado Federal, realizados entre março de 2010 e setembro de 2011, sendo que as cobranças foram encaminhadas somente em setembro de 2013, com cobertura contratual, em 13/07/2012, resultando no valor total de R\$ 21.501,95 (vinte e um mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos), em favor da IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00. Programa de Trabalho: 01031055140615664.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.